



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Aguirres Fachel, Juíza de Direito**, em 19/02/2026, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE IJUÍ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTE (COM ENTREVISTA)

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2026 – COMARCA DE IJUÍ

Os Excelentíssimos Juízes de Direito **Eduardo Giovelli, Guilherme Eugênio Mafassoli Corrêa e Simone Brum Pias**, conforme Ato 002/2025 - CSERJSV, tornam público o Edital de Abertura e estabelecem as normas relativas à realização do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica **para preenchimento de 01 (uma) vaga na 1ª Vara Cível, de 01 (uma) vaga na 2ª Vara Cível e de 01 (uma) vaga no Juizado Especial Cível**, e formação de Cadastro Reserva (CR). O certame reger-se-á nos termos da legislação pertinente em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

O presente edital se destina a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação na área do Direito há no máximo 05 (cinco) anos.

Fazem parte deste Edital e poderão aproveitar os candidatos classificados, sem a necessidade de autorização prévia, as unidades a seguir relacionadas, cientes de que não poderão contratar residentes havendo candidatos aptos em processos seletivos anteriores vigentes de que façam parte: **1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e Juizado Especial Cível**.

As unidades não relacionadas neste certame, mediante prévia habilitação da Administração, poderão requerer o aproveitamento do Edital de Homologação do Resultado Final, desde que observada a inexistência, nessas unidades, de Processo Seletivo Público de Residência Jurídica vigente e/ou de candidatos disponíveis para contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público de Residência Jurídica regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga existente em cada Unidade referida, e à formação de cadastro reserva (CR), para efeitos de futura contratação, de residente jurídico.

1.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a **disponibilidade de vagas**, a **necessidade das unidades demandantes** e a **ordem de classificação**, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3 Serão reservadas vagas, durante a validade do processo seletivo, nos seguintes percentuais:

a) 10% para pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 17 da Resolução nº 28/2023 – Órgão Especial, Lei Estadual nº 13.320/2009 e Resoluções aplicáveis;

b) 30% para promoção de cotas raciais, conforme disposto na Resolução CNJ nº 336/2020 e alterações e Resolução nº 28/2023 - Órgão Especial;

c) 50% (cinquenta por cento) ao gênero feminino, conforme Resolução CNJ nº 336/2020; e

d) 3% (três por cento) às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme Resolução CNJ nº 336/2020.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.

1.6 O Edital poderá ser impugnado mediante encaminhamento de e-mail para o endereço **frijuijzdir@tjrs.jus.br**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Após esse prazo, a impugnação não será admitida.

1.7 As etapas previstas para o Processo Seletivo Público de Residência Jurídica seguem descritas no cronograma abaixo, devendo ser considerado apenas como previsão e sujeito a alterações mediante divulgação oficial.

1.8 Cronograma:

ITEM	CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DAS ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público de Residência	20/02/2026
2	Prazo para impugnação do Edital de abertura	24/02/2026
3	Período de inscrições	20/02 a 27/02/2026
4	Aplicação da Prova	02/03/2026
5	Publicação do gabarito, da classificação preliminar e convocação para a entrevista	03/03/2026
6	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e classificação preliminar	05/03/2026
7	Realização da entrevista	06/03/2026
8	Publicação do resultado preliminar da entrevista e da classificação	09/03/2026
9	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da entrevista	11/03/2026
10	Publicação do resultado final e do edital de homologação	12/03/2026

Obs.: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÕES.

2. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

2.1. O Processo Seletivo Público de Residência Jurídica compreenderá **duas** etapas:

2.1.1 Prova com questões objetivas (de múltipla escolha) e questões dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório.

- 2.1.2 Etapa avaliativa complementar: entrevista pessoal, de caráter classificatório.
- 2.2. Para a classificação final, será considerada a média ponderada das duas etapas, com atribuição de 50% (cinquenta por cento) à prova objetiva/dissertativa e 50% (cinquenta por cento) na etapa complementar (entrevista).
- 2.3. O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva/dissertativa para não ser eliminado.
- 2.4. Serão convocados para entrevista todos os candidatos aprovados na prova objetiva/dissertativa.
- 2.5. O resultado será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).
- 2.6. A designação dos aprovados, por ordem de classificação, entre as três Unidades Jurisdicionais com vagas abertas neste Edital, se dará por consenso entre os Magistrados titulares; não havendo, se dará por sorteio.

3. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

- 3.1 O Programa de Residência Jurídica constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 05(cinco) anos.
- 3.2 Tem como objetivo proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça.
- 3.3 Consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos magistrados e servidores do Poder Judiciário no desempenho de suas atribuições institucionais.
- 3.4 A Residência Jurídica não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS.
- 3.5 A duração do contrato de Residência Jurídica inicial é de 01 (um) ano, permitida renovação anual, até o limite máximo de 03 (três) anos, considerando sempre o tempo anterior junto ao Poder Judiciário do RS, se houver.
- 3.6 Os programas de Residência Jurídica poderão ter jornada de atividades máxima de 30 (trinta) horas semanais.
- 3.7 O Programa de Residência Jurídica inclui orientações teóricas e práticas, participação em eventos acadêmicos e cumprimento de um Plano de Capacitação realizado pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário com carga horária específica para cada semestre.
- 3.8 Para fins de continuidade no programa de Residência Jurídica, o(a) Residente deverá cumprir com o Plano de Capacitação do Poder Judiciário, que inclui 150 (cento e cinquenta) horas-aula por ano, conforme Trilha Formativa disponibilizada pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário (DICAFA).
- 3.9 O residente jurídico estará segurado contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Residência (TCR).
- 3.10 Os(as) residentes jurídicos não poderão exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais durante a vigência do Programa.
- 3.11 Os(as) residentes jurídicos não poderão exercer atividades de juiz leigo e de conciliador e mediador dos juizados especiais.
- 3.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

- 4.1 O residente jurídico receberá bolsa-auxílio mensal, acrescido de vale-transporte equivalente ao valor de 2 (duas) passagens diárias da Capital:

Valor previsto da bolsa auxílio (hora)	Valor previsto do auxílio transporte (dia)	Valor previsto ao final de um mês, considerando 22 dias úteis:
R\$ 15,38	R\$ 10,00	R\$ 2.250,16

5. DA CARGA HORÁRIA

- 5.1. O residente jurídico poderá ter carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com a legislação aplicável.

6. DO HORÁRIO E DO LOCAL DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

- 6.1. As atividades de Residência Jurídica serão exercidas de forma presencial, no endereço **Rua Tiradentes, nº 671**, Centro, Ijuí/RS, ou em outros que poderão ser definidos pela unidade posteriormente.
- 6.2. As atividades do residente devem ser realizadas no(s) seguinte(s) horário(s): **12h às 18h ou das 13h às 19h**.

7. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

- 7.1 São requisitos mínimos para ingresso no Programa de Residência Jurídica, consoante Resolução nº 28/2023-Órgão Especial:
 - a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, e atender ao disposto na Lei Complementar nº 13.763/11 e na Constituição Federal de 1988;
 - c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) Apresentar Certidão Judicial Criminal e Cível da Justiça Comum Estadual e Federal;
 - e) Apresentar alvará de folha corrida;
 - f) Apresentar Declaração de Parentesco nos termos do art. 15 da Resolução 28/2023-OE;
 - g) Declarar não exercer a advocacia ou prestar quaisquer serviços a escritório de advocacia ou, ainda, estar licenciado do exercício da advocacia, conforme certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 14 da Resolução 28/2023-OE, se OAB ativa;
 - h) Obter parecer favorável do Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Institucional do Poder Judiciário Do Estado do Rio Grande do Sul;
 - i) Possuir Conta Corrente do Banco Banrisul;
 - j) Cumprir as determinações deste Edital.
- 7.2 O candidato que não reunir, cumulativamente, os requisitos enumerados no **item 7.1** perderá o direito à contratação e será excluído da lista de classificação.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público de Residência ficarão abertas a partir das 08h do dia **20/02/2026** até 23h59min do dia **27/02/2026**, e deverão ser efetuadas exclusivamente através do e-mail setorial: **frijuijzdir@tjrs.jus.br**.
- 8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu nome completo, gênero, número do RG, CPF, data de nascimento, filiação (com indicação do CPF ou do RG dos pais), e-mail e telefone com DDD para contato, além de currículo atualizado com sua experiência profissional.
- 8.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 8.4 É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente os dados da inscrição, sob pena de não ser confirmada, ou podendo arcar com sua exclusão do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, mesmo durante o período de realização da Residência, caso elas não sejam verdadeiras.
- 8.5 O Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da inscrição.

8.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas e avaliações nos prazos estipulados.

8.7 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, as provas e avaliações, e a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e avaliações, e/ou em informações fornecidas.

8.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, à nota de desempenho no certame, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo de Residência. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo de Residência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), Lei Estadual nº 16.127/2024 (fibromialgia), observando os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 44.300/2006 e suas alterações.

9.2 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo de Residência, na forma da Resolução nº 28/2023 - OE, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), com data de emissão de no máximo 90 dias antes da data da publicação deste Edital, no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional e assinatura), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá comunicar a opção no momento da inscrição, devendo enviar o laudo médico ou o parecer específico, na forma do disposto no **item 9.2** (imagem do documento original).

9.4 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:

a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

9.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

9.6 A validação da documentação apresentada será convalidada no momento da contratação caso o candidato seja aprovado, classificado e convocado neste Processo Seletivo de Residência Jurídica

9.7 A verificação mencionada no **item 9.6** será realizada através de envio de documentos para o Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

9.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo de Residência em qualquer fase deste processo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

9.9 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo de Residência Jurídica, figurará apenas na lista de classificação geral, caso tenha nota suficiente para tanto.

9.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

9.11 A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo de Residência Jurídica observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

9.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

9.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A COTAS RACIAIS

10.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, **30% (trinta por cento)** serão reservadas a cotas raciais, sendo considerados para este item os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme Resolução nº 28/2023-OE.

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 10.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

10.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, comunicar a opção por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **O modelo de autodeclaração consta no Anexo I.**

10.4 A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo Público de Residência Jurídica aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

10.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.7 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos pretos ou pardos, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.

10.8 A relação dos candidatos na condição de pretos ou pardos será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

10.9 A convalidação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será realizada no momento da contratação em caso de aprovação, classificação e convocação neste Processo Seletivo Público de Residência Jurídica.

10.10 A verificação mencionada no **item 10.9** será realizada através de envio de fotografia.

10.11 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de preto ou pardo acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

10.12 Os candidatos pretos ou pardos portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a pretos ou pardos.

10.13 Os candidatos pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas.

10.14 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos pretos e pardos.

10.15 As vagas reservadas aos pretos e pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público de Residência ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

10.16 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público de Residência.

10.17 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

10.18 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

11.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência, **3% (três por cento)** serão reservadas para os candidatos que se autodeclararem indígenas, conforme Resolução nº 512/2023 do CNJ.

11.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 11.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.

11.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público de Residência for igual ou superior a 10 (dez), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.

11.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, comunicar a opção por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.

11.5 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

11.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público de Residência e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação.

11.8 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.

11.9 A relação dos candidatos inscritos na condição de indígenas será divulgada no Diário de Justiça Eletrônica.

11.10 A verificação da condição indígena será validada no momento da contratação caso o candidato seja aprovado, classificado e convocado neste Processo Seletivo.

11.11 A declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, constitui documento essencial à convalidação da autodeclaração, e não isentará o candidato da apresentação de outros a serem eventual e oportunamente exigidos.

11.12 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

11.13 Os candidatos indígenas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas aos indígenas.

11.14 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para contratação deverão manifestar opção por uma delas.

11.15 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a indígenas.

11.16 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

11.17 As vagas reservadas aos indígenas que não forem providas por falta de candidatos, serão revertidas aos candidatos pretos ou pardos e, posteriormente, aos candidatos com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

11.18 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos indígenas, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as etapas do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação final.

12. DAS VAGAS DESTINADAS AO GÊNERO FEMININO

12.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas ao gênero feminino, conforme o disposto no art. 2º, §2º-A, inciso II, da Resolução nº 635/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

12.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

12.3 A reserva de vagas ao gênero feminino será aplicada sempre que houver oferta de vagas no presente Processo Seletivo Público de Residência Jurídica.

12.4 Para concorrer às vagas reservadas ao gênero feminino, a candidata deverá indicar, no momento da inscrição, sua identificação de gênero como feminino, servindo esta indicação como registro autodeclaratório.

12.5 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

12.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata será eliminada do Processo Seletivo e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da contratação, após procedimento administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 As candidatas autodeclaradas como do gênero feminino, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação no certame.

12.9 As candidatas aprovadas dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas ao gênero feminino.

12.10 As vagas reservadas ao gênero feminino que não forem providas, por falta de candidatas, reprovação no Processo Seletivo Público de Residência Jurídica ou por não enquadramento na reserva de vagas, serão revertidas às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

12.11 As candidatas do gênero feminino que também se enquadrarem em outras reservas de vagas (cotas raciais, pessoas com deficiência ou indígenas) poderão optar por uma única modalidade de reserva no momento da inscrição.

12.12 As candidatas aprovadas para as vagas destinadas ao gênero feminino e para outra modalidade de reserva, convocadas concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas. Na ausência de manifestação prévia, a contratação será efetuada dentro das vagas destinadas ao gênero feminino.

13. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

13.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no momento da inscrição, os recursos especiais necessários, e, ainda, enviar, por meio de e-mail frijuizdir@tjrs.jus.br o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

13.2 Para fins de concessão de tempo adicional para a prova, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original).

13.3 A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

13.4 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

13.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

13.6 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via e-mail frijuizdir@tjrs.jus.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

13.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul possui as seguintes facilidades disponíveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência: leitor especializado em leitura para deficientes visuais, intérprete de libras para candidatos deficientes de audição, local de fácil acesso para candidatos com dificuldade de locomoção, software específico para candidatos deficientes visuais realizarem as provas em computador, prova ampliada para candidatos amblíopes e auxílio de pessoal especializado para candidatos com dificuldade para transcrição das respostas.

13.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

13.9 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

13.10 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

13.11 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

13.12 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.

13.13 A candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

13.14 A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

13.15 O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido ao endereço eletrônico e-mail friuijzdir@tjrs.jus.br.

13.16 A pessoa trans, travesti e transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail friuijzdir@tjrs.jus.br, utilizando modelo de documento disponível no **Anexo II**.

14. DAS PROVAS

14.1 A prova objetiva/dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **02/03/2026, das 13h30 até 16h30**, segundo o horário oficial de Brasília.

14.2 A prova objetiva/dissertativa será realizada no Salão do Júri da Comarca de Ijuí, localizado na Rua Tiradentes, nº 671.

14.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

14.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário ou do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo de Residência Jurídica.

14.5 A Prova objetiva/dissertativa será composta por: a) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com duas ou mais alternativas e apenas uma resposta correta; e b) questões abertas ou em um texto dissertativo, a ser elaborado pelo candidato conforme tema ou problema proposto pela unidade.

14.6 Cada questão valerá 01 ponto.

14.7 A Prova objetiva/dissertativa não admite consulta de qualquer natureza.

14.8 As questões da prova objetiva/dissertativa serão elaboradas com base em conhecimentos do **Código de Processo Civil** (Lei nº 13.105/2015), do **Código Civil** (Lei nº 10.406/2002), do **Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078/1990), da **Lei dos Juizados Especiais** (Lei nº 9.099/1995); e da **Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública** (Lei nº 12.153/2009),

14.9 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

14.10 O candidato que não atingir o mínimo necessário de acertos (50% das questões da prova) será desclassificado do certame.

14.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 15 minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica e do documento de identidade.

14.12 A partir do horário previsto para o início da prova, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

14.13 É vedado o uso de celular.

14.14 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

14.15 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.16 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes.

14.18 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

14.19 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

14.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.

14.21 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Processo Seletivo.

14.22 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

14.23 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação sem a prévia autorização dos responsáveis pela aplicação da prova;

14.24 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao responsável pela aplicação da prova, que determinará o seu recolhimento durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

14.25 O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

14.26 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

14.27 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

a. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios proibidos por este edital;

d. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e. não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

f. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento;

g. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando material da prova;

h. descumprir as instruções/orientações para a realização da prova;

i. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j. utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo de Residência Jurídica;

k. não permitir a coleta de sua assinatura;

l. for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas, se houver, ou caderno/folha de questões;

m. for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

n. não permitir ser submetido ao detector de metal, caso existente no local de realização da prova;

o. não permitir a coleta de sua impressão digital, se exigido;

p. receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o início da prova.

14.28 Não será permitido ao candidato fumar no local de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.

14.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

15. DOS RECURSOS

15.1 O gabarito oficial preliminar (questões objetivas) e o resultado preliminar da prova objetiva/dissertativa serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar (questões objetivas) e contra o resultado preliminar da prova objetiva/dissertativa, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), por meio do e-mail frijuijzdir@tjrs.jus.br.

15.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.4 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar (questões objetivas) da prova objetiva/dissertativa, o gabarito poderá ser alterado, mantido ou anulado.

15.5 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova objetiva/dissertativa, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.6 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar (questões objetivas) de questão integrante de prova objetiva/dissertativa, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.7 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico, bem como o gabarito oficial (questões objetivas).

15.8 Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso do mencionado no **item 15.3**, assim como fora do prazo.

15.9 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a unidade realizadora.

16. DA ETAPA AVALIATIVA COMPLEMENTAR (ENTREVISTA)

16.1 Será publicado Edital de Classificação Final da prova objetiva/dissertativa no Diário de Justiça Eletrônico. No mesmo Edital, os candidatos aptos para a próxima etapa de seleção serão convocados e informados sobre a data, horário e local da etapa avaliativa complementar (entrevista).

16.2 Se houver recurso provido que altere a classificação preliminar, o candidato será convocado eletronicamente.

16.3 A entrevista será realizada por qualquer dos Juízes de Direito das Unidades interessadas e/ou por servidor designado para esse fim.

17. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

17.1 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo Público de Residência.

17.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público de Residência, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, cotas para negros (pretos ou pardos), gênero feminino e indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate na nota final, para fim de classificação dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) tiver a maior idade;
- c) persistindo o empate, será realizado sorteio na unidade demandante.

18.2 Aplicados os critérios de desempate e havendo necessidade de realização de sorteio, último critério, será publicado o Edital de Classificação Preliminar, contendo a classificação e a indicação de empates.

18.3 Realizado o sorteio, será publicado o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público de Residência, contendo apenas os candidatos aprovados.

18.4 Se ocorrer sorteio como critério de desempate, a data e o local de realização serão divulgados por edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

19. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O resultado final será homologado mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJE).

19.2 A convocação dos candidatos com deficiência, negros (pretos ou pardos), gênero feminino e indígenas aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de Residência observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

19.3 A convocação dos candidatos observará, de forma rigorosa, a ordem de classificação, inclusive no que se refere às vagas reservadas às cotas, sendo vedada qualquer alteração ou inversão dessa ordem.

20. DA CONTRATAÇÃO DO RESIDENTE JURÍDICO

20.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) para o Programa de Residência Jurídica será **convocado(a) para manifestar interesse** por mensagem eletrônica no endereço informado no ato da inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(as) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes, se houver.

20.2 A ausência de manifestação do candidato convocado, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, poderá ser considerada como desistência.

20.3 A área de Inteligência da Segurança Institucional do Poder Judiciário Estadual realizará consulta quanto à contratação do(a) residente jurídico com base em investigação da vida pregressa do(a) candidato(a) indicado(a) gerando parecer favorável ou desfavorável, considerando motivo de segurança institucional ou qualquer outro que possa colocar em risco as atividades do Poder Judiciário Estadual. Somente poderá aderir ao Programa o(a) candidato(a) que obter parecer favorável na consulta realizada, conforme Art. 14 da Resolução 28/2023 – Órgão Especial.

20.4 Para a emissão do Termo de Compromisso de Residência Jurídica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, em formato digital e com boa legibilidade os documentos solicitados. Os arquivos deverão ser inseridos em formato pdf no Assentamento Individual de residente, a ser aberto em expediente SEI pelo Serviço de Gestão de Estágios.

20.5 Constituem documentos obrigatórios para **todos** os candidatos:

- a) Formulário Cadastral preenchido e assinado pela chefia da unidade concedente gerado diretamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- b) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Fotografia 3x4 recente e colorida;
- d) Termo de Declaração de Relação de Parentesco, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Judiciário, disponível no SEI;
- e) Atestado de Matrícula, quando aplicável, emitido pela Instituição de Ensino, contendo a identificação das disciplinas, o semestre/semestralidade, módulo, nível ou etapa do curso.
- f) Alvará de Folha Corrida (certidão de antecedentes criminais), emitido pela autoridade competente;

20.6 Constituem documentos obrigatórios conforme o **perfil** do candidato:

- a) Para pessoas com deficiência (PCD): Atestado médico atualizado contendo o Código Internacional de Doenças (CID), que comprove a condição de deficiência;
- b) A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados acima ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Público de Residência;
- c) A critério da Administração, poderão ser solicitados documentos complementares, além dos previstos neste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da unidade realizadora do certame.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Público de Residência através do Diário de Justiça Eletrônico.

21.3 Dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Residência poderão ser esclarecidas por meio da central de atendimento da Direção do Foro, pelo telefone 55 99727-0237, das 12h às 19h, em dias úteis, ou via e-mail frijuijzdir@tjrs.jus.br.

21.4 O candidato deverá manter atualizados o seu e-mail e seu contato telefônico.

21.5 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário, observada a legislação vigente.

21.6 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).

21.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Ijuí, 18 de fevereiro de 2026.

Eduardo Giovelli
Juiz de Direito Diretor do Foro

Guilherme Eugênio Mafassoli Corrêa
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Simone Brum Pias
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e do JEC

ANEXO I - DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A) ou INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, DECLARO, sob as penas da lei, que sou preto ou pardo () / indígena (), conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no Edital nº ____/____.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em minha eliminação do certame, bem como em responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - DO REQUERIMENTO PARA USO NOME SOCIAL

Eu, _____, carteira de identidade (RG) __, CPF _____, venho por meio deste requerer a utilização do nome social de _____, sob minha responsabilidade, para fins de participação no Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. ____/20__.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Giovelli, Juiz de Direito**, em 20/02/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Brum Pias, Juíza de Direito**, em 20/02/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Eugênio Mafassoli Corrêa, Juiz de Direito**, em 20/02/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE ITAQUI

EDITAL - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ITAQUI

EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 01/2026 - 1ª Vara Judicial da Comarca de Itaquí

O Excelentíssimo Juiz de Direito Substituto, Dr. Marcos Rogério Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no ATO Nº 001/2024 - CSERJSV, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução 27/2023 - Órgão Especial, na Resolução nº 336/2020 - CNJ, faz saber que estarão abertas, no período de 23/02/2026 a 27/02/2026, as inscrições ao Processo Seletivo Público Descentralizado de Estágio para estudantes, maiores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados em cursos de graduação, compatíveis com as atividades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (PJRS), para a unidade da 1ª Vara Judicial da Comarca de Itaqui.

CRONOGRAMA ESTIMADO	
PROCEDIMENTOS	DATAS
Disponibilização do edital de abertura do processo seletivo público descentralizado de estágio	20/02/2026
Período de inscrições por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para o e-mail: fritaqui1vjud@tjrs.jus.br , com o assunto "Processo Seletivo de Estágio de graduação"	23/02/2026 a 27/02/2026
Disponibilização do edital contendo a relação de candidatos inscritos e divulgação do local de realização da prova	02/02/2026
Aplicação da prova objetiva	03/03/2026
Divulgação do gabarito oficial, do resultado preliminar da prova e convocação para entrevistas	04/03/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova	05/03/2026 a 09/03/2026
Disponibilização do edital de resposta aos recursos e convocação para entrevista (avaliação complementar)	11/03/2026
Realização da entrevista	13/03/2026
Resultado definitivo	16/03/2026
Disponibilização do edital de homologação	16/03/2026

1. DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO

1.1 Este processo seletivo é destinado ao preenchimento de 01 vaga de estágio de graduação, na 1ª Vara Judicial da Comarca de Itaqui, e vagas que surgirem durante o período de validade da seleção, conforme conveniência e limites orçamentários, financeiros e fiscais, observado o item 6.7 deste Edital. Os candidatos interessados em estagiar devem estar comprovadamente matriculados e efetivamente frequentando o curso de graduação, das áreas compatíveis com as atividades administrativas e jurisdicionais, em unidades de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas da sua instituição de ensino quanto aos critérios para a realização do estágio.

1.3 A carga horária do estágio será de 3 (três), 4 (quatro) 5 (cinco) ou 6 (seis) horas diárias e de 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no turno da manhã e/ou tarde, a critério do supervisor/responsável do estágio, de acordo com as necessidades da Comarca/unidade.

1.4 São requisitos mínimos para ingresso no Programa de Estágio, consoante art. 19 da Resolução 27/2023-OE:

- possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- estar comprovadamente matriculado e efetivamente frequentando o ensino médio/curso técnico ou superior das áreas de interesse do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, em unidades de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
- apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum Estadual e Federal (alvará de folha corrida), quando maior de 18 (dezoito) anos;
- ter sido aprovado no presente processo seletivo público descentralizado;
- obter consulta favorável da área de Inteligência da Segurança Institucional do Poder Judiciário;
- apresentar a Declaração de Parentesco nos termos do art. 64 da Resolução 27/2023-OE; e
- não exercer a advocacia ou prestar quaisquer serviços a escritório de advocacia ou, ainda, estar licenciado do exercício da advocacia, conforme certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 54 da Resolução 27/2023-OE, se for o caso.

2. DAS FASES

2.1 As seguintes fases deverão ser realizadas dentro dos prazos previstos neste Edital pelos candidatos:

- Da Inscrição no Processo Seletivo Público Descentralizado;
- Da Prova objetiva - Caráter Eliminatório e classificatório;
- Da entrevista — Caráter Classificatório.

3. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- As inscrições para o Processo Seletivo Público Descentralizado, ficarão abertas a partir da zero hora (horário de Brasília) de 23/02/2026 até as 23h59min (horário de Brasília) de 27/02/2026, e deverão ser efetuadas exclusivamente via envio de correspondência eletrônica ao e-mail fritaqui1vjud@tjrs.jus.br, com o assunto "Processo Seletivo de Estágio de graduação". Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- O candidato que for menor de idade deverá indicar um responsável legal, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Somente poderá participar do Processo Seletivo Público Descentralizado o candidato menor de idade cujo responsável legal forneça o consentimento para realização do estágio no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.
- É de inteira responsabilidade do candidato preencher os dados da inscrição de forma correta (nome completo, CPF e e-mail), sob pena de não ser confirmada sua inscrição no Processo Seletivo Público Descentralizado.
- O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na sua inscrição, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, ou mesmo durante o período de estágio, caso elas não sejam verdadeiras.
- Findo o prazo de inscrição será disponibilizada a relação dos candidatos inscritos no processo seletivo público descentralizado no mural de informações do 1º e 3º andar do Fórum da Comarca de Itaqui, bem como via correspondência eletrônica a ser remetida aos candidatos inscritos.
- Do total de vagas de estágio ofertadas pela unidade, serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e artigo 107 da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.
- É considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar em uma das categorias estabelecidas no artigo 14 e seus incisos do Decreto Estadual nº 56.229, de 07 de dezembro de 2021.
- Do total de vagas de estágio ofertadas pela unidade, serão reservadas 30% (trinta por cento) para pessoas negras, em conformidade com a Resolução nº 336 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de setembro de 2020.
- O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da inscrição.
- A inscrição no processo seletivo implica a sujeição do candidato a todas as prescrições deste edital e do regulamento do processo seletivo público descentralizado de estágio no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (Ato nº 001/2024-CSERJSV).

4. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA

- O processo seletivo constará da realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e da entrevista, de caráter classificatório.

5. PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA

- A prova objetiva será composta de 25 questões, divididas entre da seguinte forma e disciplinas: 05 questões de Língua Portuguesa; 05 questões de Direito Civil; 05 questões de Direito Processual Civil; 05 questões de Direito Penal; 05 questões de Direito Processual Penal. Cada questão valendo 02 (dois) pontos, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
- Será considerado apto o candidato que acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da prova da prova, correspondente a 15 questões. Os demais candidatos serão considerados não aptos.
- A prova será realizada no Fórum da Comarca de Itaqui (Rua Doutor João Dubal Goulart, 864 - Centro, Itaqui - RS, 97650-000), no salão do júri, **no dia 03/03/2026 às 14h**.
- O candidato que não realizar a prova na data e no horário previstos neste edital estará automaticamente excluído do processo.
- Apurados os resultados da prova, será divulgada, através de e-mail aos candidatos inscritos, a relação preliminar dos candidatos que realizaram a prova, constando ao lado do nome se apto ou não apto e quantidade de acertos e pontuação obtida na prova, bem como o a data e local para a realização de entrevista.
- O candidato apto que não comparecer à entrevista estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- A entrevista será realizada de forma online e atribuirá pontuação máxima de 2 (dois) pontos.
- No período de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação da relação preliminar dos candidatos apto se não aptos, ficará aberto o prazo para interposição de recursos. No prazo recursal, o candidato poderá ter vista da sua prova.
- Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail fritauquijz1vjud@tjrs.jus.br, com o assunto "Recurso Prova Objetiva", no período especificado no subitem.
- Tais recursos deverão ser dirigidos à autoridade da unidade responsável, não havendo formulário específico.
- O recurso encaminhado por meio de formulário específico não poderá conter, em suas razões recursais, qualquer identificação do candidato, sob pena de não ser conhecido. O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato.
- Não se conhecerão de recursos que não forem formulados por escrito, nos termos dos subitem 5. 9 e 5. 10 deste Edital, que não contiverem fundamentação ou que possuírem identificação do candidato, marcas e/ou sinais nas razões recursais.
- Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio que não seja o explicitado no subitem 4.2.10, mesmo dentro do prazo estabelecido para tal.
- O Juiz de Direito Substituto, Dr. Marcos Rogério Alves Ribeiro julgará os recursos em caráter definitivo e publicará o resultado definitivo da prova da primeira etapa via e-mail aos aos candidatos inscritos.
- As questões objetivas que, eventualmente, venham a ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à prova.
- As fundamentações das decisões relativas aos recursos serão divulgadas via e-mail aos aos candidatos inscritos.
- O candidato que for considerado apto em decorrência de julgamento de recurso será convocado para entrevista no mesmo ato que divulgar o resultado definitivo da prova objetiva.
- Apurados os resultados definitivos da prova objetiva, será divulgada, via e-mail aos aos candidatos inscritos, a classificação final dos candidatos que realizaram a prova, em ordem decrescente de pontuação, constando ao lado do nome se concorrente à ampla concorrência ou a alguma cota, conforme itens 3.8 e 3.10 deste edital.

6. DA ADMISSÃO

- 6.1** Quando convocado para admissão, o candidato apto deverá apresentar a documentação abaixo relacionada ao supervisor/responsável da Comarca/unidade, em original e/ou cópia, a ser juntada em documentação interna obrigatória, a fim de encaminhamento ao TJ-RS, visando à formalização do Termo de Compromisso de Estágio:
1. documento oficial de identidade;
 2. CPF;
 3. documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;
 4. alvará de folha corrida;
 5. currículo atualizado;
 6. comprovante de residência atualizado (com emissão há, no máximo, 30 dias da data da convocação);
 7. atestado de matrícula original fornecido pela Instituição de Ensino, contendo as disciplinas nas quais o estudante está matriculado;
 8. documento original fornecido pela Instituição de Ensino Superior, informando a carga horária já cursada ou o histórico das disciplinas cursadas;
 9. termo de declaração de parentesco;
 10. nos casos de contratação de graduação apresentar Certificado de Conclusão do Curso de Graduação e Certidão de Licenciamento da OAB/RS ou Certidão Sem Registro de Inscrição na OAB/RS;
 11. Poderão ser solicitados, a critério da Administração, outros documentos além dos obrigatórios descritos no subitem 5.1.
- 6.2** Para fins de contratação serão analisados os dados da vida social atual e pregressa do candidato, com a finalidade de subsidiar os gestores na contratação do estagiário, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Administração.
- 6.3** No ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da publicação do Edital de Processo Seletivo Público descentralizado atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.4** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido no prazo estipulado no subitem 5.2, será admitido em vaga de ampla concorrência, não sendo computada para efeito do preenchimento das vagas de que trata o subitem 3.8 deste Edital.
- 6.5** O candidato inscrito nas vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá, a critério da Administração, submeter-se a exame médico no Departamento Médico Judiciário para fins de verificar a existência da deficiência declarada na inscrição.
- 6.6** A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato concorrente às vagas reservadas conforme item 3.10 deste edital será realizada pelo agente de integração oportunamente.
- 6.7** O candidato que não preencher os requisitos para a admissão como estagiário previstos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no edital de abertura e nos demais regulamentos que o integram, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A aprovação no presente processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil durante o período de validade do processo seletivo público descentralizado.
- A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no subitem 5.1 ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.
- Não será admitido para estagiar o candidato que não tiver possibilidade de permanecer no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, em virtude de colação de grau.
- O tempo de permanência de estagiários no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul será de no máximo 2 (dois) anos por nível (médio, técnico, superior ou pós-graduação), exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do artigo 34 do Regulamento do Programa de Estágio para estudantes no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.
- O candidato selecionado que optar por estágio remunerado receberá a título de bolsa-auxílio a importância de R\$ 10,26(dez reais e vinte e seis centavos) por hora (nível superior) de estágio realizado, acrescidos de R\$ 41,93 (quarenta e um reais e noventa e três centavos) por dia de vale-alimentação e R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) por dia de vale-transporte, que serão pagos juntamente com a bolsa- auxílio. Os valores de hora e vale-alimentação serão reajustáveis pela Administração e o vale-transporte equivale ao valor de 2 (duas) passagens diárias da Capital, atualizadas automaticamente.

TIPO	VALOR POR HORA
Estagiário - nível médio	R\$ 5,36
Estagiário - nível superior	R\$ 10,26
Estagiário - nível pós-graduação	R\$ 15,38
Residente jurídico	R\$ 15,38

- O prazo de validade deste processo seletivo será de 2 (dois) meses, a contar da data da publicação do edital de homologação do resultado definitivo da(s) prova(s), podendo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Unidade.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo público descentralizado.
- A divulgação dos resultados far-se-á por disponibilização de Edital no Diário da Justiça Eletrônico, e, ainda, no mural de informações do 1º e 3º andar do Fórum da Comarca de Itaqui, bem como via e-mail aos candidatos inscritos.

- Este edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou a atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.
 - Deve-se observar as seguintes disposições gerais sobre o Programa de Estágio para Estudantes no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul:
 - o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;
 - a duração do estágio observará os seguintes critérios: períodos de 06 (seis) meses prorrogáveis até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;
- o(a) candidato(a) que já tiver realizado estágio no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul terá o tempo de estágio computado no mesmo nível na contagem do prazo descrito acima;
 - aplica-se aos Programas de Estágio o disposto na Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário Nacional;
 - aplica-se aos Programas de Estágio o disposto no art. 17, §5º da Lei 11.788/2008, que dispõe sobre a promoção de cotas para pessoas com deficiência;
 - os(as) estagiários(as) deverão receber orientações teóricas e práticas sobre a atuação no Poder Judiciário (PJRS) ao longo do programa, bem como participar também de atividades e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário (CJUD) - Plano de Capacitação;
 - para fins de continuidade no estágio, o(a) estudante deverá cumprir com o Plano de Capacitação do Poder Judiciário durante o horário do expediente, que inclui 60 (sessenta) horas-aula no primeiro semestre, 65 (sessenta e cinco) horas-aula no segundo semestre de estágio e 30 (trinta) horas-aula nos demais semestres em que houver vínculo de estágio, conforme Trilha Formativa disponibilizada pelo Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário (CJUD);
 - s(as) estagiários(as) não poderão exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais durante a vigência do Programa de Estágio;
 - os(as) estagiários(as) não poderão exercer atividades de juiz leigo e de conciliador e mediador dos juizados especiais.
 - o(a) estagiário(a) estará segurado contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário, observada a legislação vigente.

1ª Vara Judicial da Comarca de Itaqui, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Marcos Rogério Alves Ribeiro,
Juiz de Direito Substituto.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério Alves Ribeiro, Juíza de Direito**, em 20/02/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE JAGUARI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTE (COM ENTREVISTA)

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº (01/2026) – (VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JAGUARI)

A Juíza de Direito titular da Vara Judicial da Comarca de Jaguari, conforme Ato **002/2025 - CSERJSV**, torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização do **Processo Seletivo Público de Residência Jurídica** para o preenchimento de (01) uma vaga imediata e formação de Cadastro Reserva (CR). O certame reger-se-á nos termos da legislação pertinente em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

O presente edital se destina a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado no curso ou matéria relacionada a área do direito, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação na área do Direito há no máximo 05 (cinco) anos;

Fazem parte deste Edital e poderão aproveitar os candidatos classificados, sem a necessidade de autorização prévia, as unidades a seguir relacionadas, cientes de que não poderão contratar residentes havendo candidatos aptos em processos seletivos anteriores vigentes de que façam parte: Vara Judicial da Comarca de Jaguari.

As unidades não relacionadas neste certame, mediante prévia habilitação da Administração, poderão requerer o aproveitamento do Edital de Homologação do Resultado Final, desde que observada a inexistência, nessas unidades, de Processo Seletivo Público de Residência Jurídica vigente e/ou de candidatos disponíveis para contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público de Residência Jurídica regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à formação de cadastro reserva (CR), para efeitos de futura contratação, de residente jurídico, não havendo, nesta etapa, garantia de convocação imediata;

1.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a **disponibilidade de vagas**, a **necessidade da unidade demandante** e a **ordem de classificação**, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3 Serão reservadas vagas, durante a validade do processo seletivo, nos seguintes percentuais:

a) 10% para pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 17 da Resolução nº 28/2023 – Órgão Especial, Lei Estadual nº 13.320/2009 e Resoluções aplicáveis;

b) 30% para promoção de cotas raciais, conforme disposto na Resolução CNJ nº 336/2020 e alterações e Resolução nº 28/2023 - Órgão Especial;

c) 50% (cinquenta por cento) ao gênero feminino, conforme Resolução CNJ nº 336/2020; e

d) 3% (três por cento) às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme Resolução CNJ nº 336/2020.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas;

1.6 O Edital poderá ser impugnado mediante encaminhamento de e-mail para o endereço (frjaguarivjud@tjrs.jus.br), no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Após esse prazo, a impugnação não será admitida.

1.7 As etapas previstas para o Processo Seletivo Público de Residência Jurídica seguem descritas no cronograma abaixo, devendo ser considerado apenas como previsão e sujeito a alterações mediante divulgação oficial.

1.8 Cronograma

ITEM	CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DAS ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público de Residência	20/02/2026
2	Prazo para impugnação do Edital de abertura	23/02/2026 a 24/02/2026
3	Período de inscrições	23/02/2026 a 27/02/2026
4	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	03/03/2026
5	Prazo para recursos contra indeferimento de inscrições	04/03/2026 a 05/03/2026